



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

**Denomina oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva, a artéria que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva, a artéria sem denominação oficial, conhecida por Rua 24, no trecho entre a rua 06 e a rua 03, bairro Renato Parente, em Sobral.

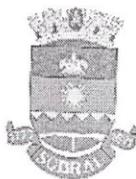
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral

  
José Manoel de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1061/12  
Ref. Projeto de Lei nº 1495/12**

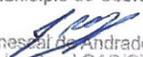
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Denomina oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da  
Silva, a artéria que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara  
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO  
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**

**VISTO**  
Município de Sobral

  
José Menesal de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018